



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES  
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.143/2022**

**I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Impugnação apresentada pela **EMPRESA LIDER VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob número 02.789.552/0007-41, através do e-mail encaminhado para Comissão de Licitação às 13:17h do dia 22 de junho de 2023.

Cumpramos observar que nos termos do item 14.2.1. do Edital:

*“14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”*

Tendo em vista que o certame está previsto para abertura em 04 de julho de /2023, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

**II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS**

Em suma, a impugnante, alega que os termos editalícios estão diminuindo a competitividade das Empresas, haja vista que a mesma solicita tanque de combustível com no mínimo 45 litros e que o valor expresso no certame está abaixo do valor de mercado.

Assim, solicita que seja procedida as adequações para que haja uma maior competitividade para a realização do certame, bem como solicita a aplicação da Lei Ferrari.

Diante do exposto, passamos aos entendimentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

---

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES  
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

### III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe ressaltar que, por cautela, o **EDITAL PE Nº 098/2023 foi SUSPENSO SINE DIE no dia 23 de junho de 2023**, conforme publicações nos diários oficiais (fls. 132/133), a fim de evitar prejuízo a qualquer licitante que queira participar do certame.

Assim, a Comissão de Pregão destaca que o objetivo primário das aquisições públicas é assegurar a proposta mais vantajosa, observando os princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, e ainda, no artigo 3º, *caput* da Lei nº 8.666/1993, como segue:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**” (Grifo nosso)*

Neste sentido, cabe ainda observar que o presente Edital, bem como todas as peças que o compõem, passaram pelo rigoroso crivo da Procuradoria do Município, com respaldo jurídico quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

Cumprido observar que a descrição do objeto da presente licitação advém da Secretaria Requisitante, que o fez com base nas necessidades da Administração Pública, pensando no maior custo benefício para o Município.

Disto, temos que o critério estabelecido pela Administração atende a conveniência administrativa espelhando, conseqüentemente, os princípios administrativos insculpidos na legislação pátria,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

---

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES  
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

além do que as exigências mínimas não se apresentam como demasiada, ao contrário, tais especificações influenciam na qualidade do objeto e na segurança da contratação.

Entende-se que haverá violação ao princípio da isonomia quando o ato convocatório estabelecer discriminação desvinculada do objeto da licitação, previr exigências desnecessárias que não envolve vantagens para a Administração e adotar discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais, o que é inexistente no presente certame.

Corroborando tal entendimento quanto ao princípio da igualdade entre os licitantes explica, Hely Lopes Meirelles (2011, p.275) que:

*“Não configura atentado ao princípio da isonomia entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessário à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público”.*

Assim sendo, tendo em vista que os termos impugnados **refere-se essencialmente a descrição do objeto e requisitos de execução contidos no aos Setores Responsáveis** para análise e manifestação, a qual alegou que:

*“Considerando impugnação apresentada (fls. 115/131), seguem os esclarecimentos: O processo trata-se de aquisição de Equipamento/material permanente com recursos oriundos de Emendas parlamentares, com propostas cadastradas no Sítio do Fundo Nacional de Saúde; A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) foi criada para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas permitindo a efetiva gestão dos mesmos; Os itens da RENEM são disponibilizados para o cadastramento de propostas de projetos de acordo com o Estabelecimento de Saúde e seus respectivos ambientes organizados pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS (SIGEM). O SIGEM é utilizado para administrar o banco de dados mantidos pelo Ministério da Saúde e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM); O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES  
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

*preços sugeridos pelo Ministério da Saúde e outras informações relacionadas aos itens da RENEM permitindo que as instituições públicas se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas (ANEXO I); Consta no site do Fundo Nacional de Saúde: “Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor (ANEXO II); Portanto, a Proposta de Aquisição, cadastrada no Sítio do Fundo Nacional de Saúde, possui descritivo com características/descrições básicas, que não podem ser modificadas; Quanto aos questionamentos: O Licitante questiona ao “TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS” (fl 116), considerando que na RENEM não possui especificação técnica quanto ao item, entendemos ser possível a alteração solicitada, a fim de ampliar a competitividade, passando a constar na especificação do Termo de Referência: “TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS”. Quanto ao veículo ser “zero quilômetro”, mantemos a descrição, pois consta como especificação técnica obrigatória na RENEM, sendo interesse do Município a aquisição de veículo novo, devendo as licitantes interessadas cumprir todos os requisitos legais para oferta do objeto; Com relação ao valor estimado para contratação, sugiro que os autos sejam remetidos ao setor de compras para verificar as alegações e ratificar o valor orçado. Diante do exposto, juntamos novo Termo de Referência.”*

Destarte, quanto as exigências estabelecidas na **Legislação nº 6.729/79**, a qual está Municipalidade e qualquer licitante interessante está vinculado, subtende-se que o primeiro emplacamento deverá ser feito no nome da Prefeitura Municipal de Guarapari.

Ademais, para que não haja dúvida interpretação, será procedida as adequações necessárias no Edital, afim de cumprir com os termos da **Legislação nº 6.729/79** e com a **Deliberação nº 64 do CONTRAN**, ao qual, também, passará a ser exigido neste certame que os licitantes apresentem **contrato de concessão de comercialização com a fabricante do veículo da marca ofertado.**

Por oportuno, destacamos que a Administração Pública possui discricionariedade na prática de seus atos, com análise em cada caso concretado com convencia e oportunidade.

Pelo exposto, segue decisão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

---

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES  
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

#### IV – DA DECISÃO

Isto posto, conhecemos a impugnação apresentada pela empresa **EMPRESA LIDER VEICULOS S/A**, **DANDO PARCIAL PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO**, nos termos da legislação pertinente e das manifestações dos autos.

Por fim, destaca-se que o Edital será reaberto com as adequações necessárias, ao qual será designado novo dia e horário para abertura do certame e será comunicado através de publicação em Diário Oficial.

Guarapari/ES, 05 de julho de 2023.

**THAIS MAIA B. MAGALHÃES**  
PREGOEIRA